



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS**



DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2022

“Dispõe sobre a atualização dos valores arrecadados mediante a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, Cria o Fundo Municipal para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – FUNSIP, nos termos da Lei Municipal n.º 274/2002 alterada pela Lei Municipal n.º 600/2017 e Decreto Municipal n.º 053/2022, e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, com fulcro no artigo 33, I e 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a mera atualização monetária de tributo, com base nos índices oficiais de correção monetária, não constitui majoração e, portanto, não se subsumi aos princípios da legalidade e da anterioridade (art. 124, I e III, "" CE/89), podendo ser feita por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo (entendimento consolidado pelos Tribunais Superiores. Inteligência da Súmula n° 160, do E. STJ);


CONSIDERANDO, que o último reajuste ocorreu por meio da Lei Municipal n° 600, de 03 de outubro de 2017, tendo transcorrido mais de 05 (cinco) anos sem a devida adequação dos valores cobrados à realidade econômico-financeira do País, bem como à evolução dos custos para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento e.

CONSIDERANDO ainda, que a mera recuperação inflacionária de tributos ou tarifas públicas não caracteriza aumento real, podendo ser autorizado pelo Poder Executivo mediante ato infra legal, segundo iterativa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF (RE 200844 AgR/PR e AI 282660 AgR/RJ Ag Reg no AI)

D E C R E T A

Art. 1º - A Contribuição do Custeio de Iluminação Pública - CIP instituída por meio da Lei Municipal n.º 274/2002 alterada pela Lei Municipal n.º 300/2017 e Decreto Municipal n.º 053/2022, fica corrigida monetariamente no percentual de 1,37%, segundo a Resolução Homologatória n° 3.102/2022 - ANEEL, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,
AO DÉCIMO NONO DIA DOS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE DOIS.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS**



CLASSES DE CONSUMIDORES	FAIXA DE CONSUMO (Kw/mês)	CIP ATUAL	CIP CORRIGIDA (1,37%)
RESIDENCIAL URBANO	0-30	R\$ 1,55	R\$ 1,57
	31-50	R\$ 3,12	R\$ 3,16
	51-79	R\$ 6,99	R\$ 7,09
	80-100	R\$ 10,09	R\$ 10,23
	101-140	R\$ 12,21	R\$ 12,38
	141-220	R\$ 17,35	R\$ 17,59
	221-360	R\$ 33,56	R\$ 34,02
	361-500	R\$ 53,12	R\$ 53,85
	501-1000	R\$ 73,94	R\$ 74,95
	1001-9999999	R\$ 128,28	R\$ 130,04
RESIDENCIAL RURAL	0-30	R\$ 1,57	R\$ 1,57
	31-50	R\$ 3,12	R\$ 3,16
	51-79	R\$ 6,99	R\$ 7,09
	80-100	R\$ 10,09	R\$ 10,23
	101-140	R\$ 12,21	R\$ 12,38
	141-220	R\$ 17,35	R\$ 17,59
	221-360	R\$ 33,56	R\$ 34,02
	361-500	R\$ 53,12	R\$ 53,85
	501-1000	R\$ 73,94	R\$ 74,95
	1001-9999999	R\$ 128,28	R\$ 130,04
COMERCIAL	0-30	R\$ 5,72	R\$ 5,80
	31-50	R\$ 8,02	R\$ 8,13
	51-79	R\$ 10,88	R\$ 11,03
	80-100	R\$ 14,84	R\$ 15,04
	101-140	R\$ 22,91	R\$ 23,23
	141-220	R\$ 25,88	R\$ 26,23
	221-360	R\$ 34,95	R\$ 35,43
	361-500	R\$ 59,60	R\$ 60,42
	501-1000	R\$ 94,33	R\$ 95,62

DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2022

ANEXO



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE COLINAS





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS**



	1001-2000	R\$ 148,91	R\$ 150,95
	2001-3000	R\$ 214,98	R\$ 217,92
	3001-4000	R\$ 332,48	R\$ 337,03
	4001-5000	R\$ 347,74	R\$ 352,50
	5001-9999999	R\$ 383,91	R\$ 389,17
INDUSTRIAL	0-30	R\$ 5,72	R\$ 5,80
	31-50	R\$ 8,02	R\$ 8,13
	51-79	R\$ 10,88	R\$ 11,03
	80-100	R\$ 14,84	R\$ 15,04
	101-140	R\$ 22,91	R\$ 23,23
	141-220	R\$ 25,88	R\$ 26,23
	221-360	R\$ 34,95	R\$ 35,43
	361-500	R\$ 59,60	R\$ 60,42
	501-1000	R\$ 94,33	R\$ 95,62
	1001-2000	R\$ 148,91	R\$ 150,95
	2001-3000	R\$ 214,98	R\$ 217,92
	3001-4000	R\$ 332,48	R\$ 337,03
	4001-5000	R\$ 347,74	R\$ 352,50
	5001-9999999	R\$ 383,91	R\$ 389,17